



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 165/02 DE 05 DE JULHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desapropriar uma área de 447,50 m2 da matrícula número 13.350 do livro número 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, e dá outras providências.

ALCIDES MANTOVANI PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação de 447,50 m2 de uma área maior de 952,50 m2, do Imóvel Registro no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, SC, sob a Matrícula número 13.350, de Propriedade de Nilton Dorneles Garcia, para alargamento da Rua Antônio Zortéa Primo, antiga Rua Zulmira Maria dos Santos e acesso às Ruas Guilherme Brancher antiga Estrada Campos Novos a Pouso Alto e Hilário Susin, antiga Rua da Olaria, conforme mapa anexo.

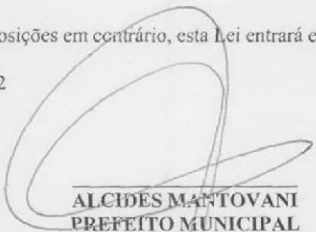
Artigo 2º - São partes integrantes desta Lei o mapa e memorial descritivo da área maior de 952,50 m2, onde será desmembrado a área de 447,50m2 com demarcação da área a ser desapropriada.

Artigo 3º - O valor da desapropriação é de R\$ 13.425,00 (Treze mil, Quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente ao valor da avaliação efetuada pela comissão nomeada para este fim, através da Portaria nº 033/2002 de 15 de Maio de 2002 anexa e parte integrante, juntamente com o Laudo exarado pela Comissão em 25 de Junho de 2002.

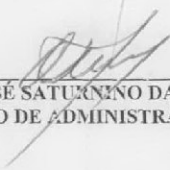
Artigo 4º - As despesas da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias atividade 2001/2028 - 449005100.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, SC, 05 de Julho de 2002


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 05 de Julho de 2002


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS